O tema do STF de número 1010 trata sobre a Controvérsia relativa aos requisitos constitucionais art incs II e V da Constituição da República para a criação de cargos em comissão O tema do STF de número 1010 afirma que a A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção chefia e assessoramento não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas técnicas ou operacionais b tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado c o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar e d as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas de forma clara e objetiva na própria lei que os instituir